

4 — Após a deliberação favorável do órgão, a proposta será remetida para o Presidente do IPG para autorização de contratação.

Artigo 16.º

Quantitativos

O número de docentes convidados em regime de tempo parcial em cada unidade orgânica, deve tender gradualmente para representar pelo menos 20 % do número de docentes de cada unidade orgânica, no final de 6 anos da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/2009.

Artigo 17.º

Publicação

A contratação de docentes ao abrigo do presente regulamento é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na página da Internet do Instituto.

Artigo 18.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do IPG.

Artigo 19.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Critérios de Orientação para elaboração de parecer/relatório

(não vinculativos)

Para efeitos de emissão de parecer, na realização da avaliação curricular deverão ser considerados os seguintes elementos:

I. As habilitações académicas e profissionais de relevância para a área disciplinar ou especialidade

Qualificação académica, profissional e de formação contínua para o desempenho de atividades no âmbito da área disciplinar.

II. A experiência profissional e pedagógica

A experiência profissional pondera o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos ou funções que sejam relevantes para a área disciplinar/especialidade.

A experiência profissional pondera a descrição dos cargos, funções e atividades exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse.

A experiência profissional pondera ainda a experiência pedagógica.

III. A valorização curricular

A valorização curricular considera a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho.

Valorização de diferentes características do candidato quanto a conhecimentos e qualificação técnica e intelectual, seu potencial e conhecimentos.

Avaliação da evolução desses atributos ao longo da carreira, em função dos trabalhos que constam do Curriculum.

Aptidões, competências e interesses.

IV. O exercício de cargos ou funções de reconhecido e relevante interesse

Avaliação do exercício de cargos ou funções nas organizações em que esteve integrado, envolvimento em organizações técnicas e ou científicas sobre temas da especialidade, assim como da preparação ou apresentação de comunicações ou outros trabalhos em iniciativas dessas organizações.

Evolução temporal destas atividades e responsabilidades assumidas.

208608287

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 5039/2015

Por despacho do Senhor Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 10 de outubro de 2014, e após anuência da Direção Geral da Administração Escolar, foi autorizada a consolidação definitiva da situação de mobilidade interna de Ana Sofia Duarte Cardoso, na categoria de Assistente Técnico, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

208603304

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 5040/2015

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem Especialização em Gestão de Unidades de Saúde

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre; considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Enfermagem — Especialização em Gestão de Unidades de Saúde da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado pelo Despacho n.º 23088/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro.

Esta alteração foi registada na Direção Geral do Ensino Superior em 12 de janeiro de 2015 com o número R/A-Ef 566/2011/AL01.

28 de abril de 2015. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Portalegre.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Saúde.
- 3 — Curso: Mestrado em Enfermagem — Especialização em Gestão de Unidades de Saúde.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: 723 — Enfermagem.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
- 7 — Duração normal do curso: 3 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

«Opção/ramo/...»

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	723	60	
Gestão e Administração	345	15	
Saúde	720	5	
Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação	319	5	
Direito	380	2,5	
Economia	314	2,5	
<i>Total</i>		90	

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Portalegre**Escola Superior de Saúde****Curso de Mestrado em Enfermagem, Especialização em Gestão de Unidades de Saúde****Mestre**

723 — Enfermagem

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Enfermagem Avançada	723	S	280	T:90;TP:63	10	
Comunicação Pessoal e Interpessoal	319	S	140	T:45; TP:32	5	
Investigação em Enfermagem	723	S	140	T:45; TP:32	5	
Gestão em enfermagem	345	S	140	T:45; TP:32	5	
Promoção da Saúde	720	S	140	T:45; TP:32	5	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Unidades de Saúde	345	S	280	T:90;TP:63	10	
Direito da Saúde e da Administração Pública	380	S	70	T:25; TP:13	2,5	
Economia da Saúde	314	S	70	T:25; TP:13	2,5	
Estágio	723	S	420	E:155	15	Opção A.
Seminário de Trabalho de Projeto	723	S	420	S:155	15	Opção B.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio e Relatório	723	S	840	E: 310	30	Opção A.
Trabalho de Projeto	723	S	840	S: 310	30	Opção B.

208609089

Despacho n.º 5041/2015**Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de Licenciatura em Design e Animação Multimédia**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação

n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250 de 26 de dezembro, sob proposta do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, foram aprovadas por meu Despacho de 18 de julho de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de Licenciatura em Design e Animação Multimédia, publicado pela Portaria n.º 1198/2007 de 18 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 4794/2010 de 5 de março de 2010, e Despacho n.º 5535/2011, de 22 de março de 2011.